



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

TERÇA- FEIRA – 16 DE JULHO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 318/2024:** FICA INSTITUÍDO O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS QUE COMPÕE A GUARDA MUNICIPAL, BEM COMO O PESSOAL DE APOIO DA GUARDA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Guirra dos Santos
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



PORTARIA Nº 318/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES QUE COMPÕE O QUADRO DA GUARDA DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo – BA,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo que compõe a guarda municipal, bem como do pessoal de apoio do corpo da guarda e que, para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Administração;

CONSIDERANDO a implantação do curso de capacitação do corpo da guarda, conforme dispõe a Lei Municipal nº 370/2021, objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos que compõe a **guarda municipal, bem como o pessoal de apoio da guarda municipal** da administração direta do Município de Ponto Novo – BA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta portaria.

Art. 3º. O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17/07/2024 a 25/07/2024 para todos os Servidores Públicos Municipais descritos no caput do art. 1º desta portaria.

§1º. O Recadastramento se dará através de preenchimento de ficha cadastral realizado junto ao Setor Pessoal, neste município, nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min.

§ 2º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I – Nome completo;



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- II – Endereço completo,
- III -e-mail eletrônico e telefone;
- IV – Naturalidade e nacionalidade;
- V – CPF, documento de identificação (CTPS ou RG, qualquer um deles);
- VI - Reservista (sexo masculino),
- VII - Título Eleitoral;
- VIII - Certidão de Nascimento/Casamento;
- IX - Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais)
- X – Comprovante de escolaridade/instrução.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais descritos nesta portaria será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos, sendo admitido por procuração, quando esta tiver firma reconhecida.

Art. 5º - O servidor que não realizar o recadastramento poderá ter sua inscrição no curso de capacitação indeferida, além de outras sanções administrativas.

Art. 6. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO – BA, EM 16 DE JULHO DE 2024

JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS
PREFEITO